

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
 CONGRESSO ESTADUAL DE
 PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

PROPOSTAS APROVADAS NOS CONGRESSOS DISTRITAIS 15º CEP/RS

Eixo Referencial: Atuação profissional

Proposta nº 01/2022
<p>Eixo Referencial: Atuação profissional</p> <p>Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS</p>
Proponente: João Carlos Lindau
<p>Situação Existente: Falta de profissionais Auditores do Trabalho necessários para atuar na Fiscalização das Normas de Segurança do Trabalho nos ambientes de trabalho. Esta deficiência tem sido verificada por um aumento significativo nas despesas previdenciárias na rubrica auxílio-acidente por acidente do trabalho. O valor dispendido em 2021 foi de 4,7 bilhões de reais representando um acréscimo de 30% em relação ao ano de 2017. Já se analisarmos com relação ao ano de 2013 o acréscimo verificado foi de 95%. Fonte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O atual órgão federal de fiscalização dos ambientes de trabalho no Brasil é a Secretaria de Trabalho - STRAB, por meio da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT. Entre suas atribuições está a de promover a fiscalização do cumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho - SST em todo o território nacional. O quadro de auditores fiscais do trabalho é cada vez menor. No final de 2020 eram 2.051 servidores da carreira na ativa. Em janeiro de 2009, eram 3.113 (menos 34%). Fonte: Painel Estatístico de Pessoal (PEP), do Ministério da Economia.</p>
<p>Propositura: Que o sistema Confea/Crea fomente incentivos para o pleno atendimento do Objetivo 8 da ODS - "Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos". Especificamente nos preceitos do item: "8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários."</p>
<p>Justificativa: Considerando a finalidade do sistema Confea/Crea é a defesa da sociedade, procurando assegurar o uso adequado do conhecimento e da tecnologia faz-se necessária uma atuação de alerta ao governo federal no sentido de promover</p>

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 01/2022

a recomposição de pessoal no órgão de fiscalização das Normas de Segurança do Trabalho nos ambientes de trabalho.

Fundamentação legal: Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 que instituiu as Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

1.3 Competências e estrutura

1.3.1 A Secretaria de Trabalho - STRAB, por meio da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, é o órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho para:

- a) formular e propor as diretrizes, as normas de atuação e supervisionar as atividades da área de segurança e saúde do trabalhador;
- b) promover a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CANPAT;
- c) coordenar e fiscalizar o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;
- d) promover a fiscalização do cumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho - SST em todo o território nacional;
- e) participar da implementação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST; e
- f) conhecer, em última instância, dos recursos voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelo órgão regional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, salvo disposição expressa em contrário.

1.3.2 Compete à SIT e aos órgãos regionais a ela subordinados em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos limites de sua competência, executar:

- a) fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho; e
- b) as atividades relacionadas com a CANPAT e o PAT."

Com a seguinte sugestão de implementação: Recomposição de pessoal nos órgãos federal e regionais de fiscalização das Normas de Segurança do Trabalho nos ambientes de trabalho com a utilização de profissionais do sistema Confea/Crea.

Proposta nº 02/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Aderência ao programa: Eleição da Mútua

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 02/2022

Proponente: NELSON AGOSTINHO BURILLE

Situação Existente: Atualmente os diretores da Mútua são eleitos de modo indireto pelo plenário do CONFEA e pelo Colégio de Presidentes, por determinação legal, art. 5 da lei 6.496/77 regulado por resolução do CONFEA. E dos 3 diretores das caixas dos regionais um, o diretor financeiro, é eleito pelo plenário do regional, e os outros dois, diretor geral e administrativo, pelo voto universal dos profissionais registrados no conselho, de acordo com os regimentos internos do conselho (resoluções e regimento interno dos regionais). Assim, ocorre que nossos representantes, diretores da Mútua e das Caixas são eleitos por profissionais que não são associados, além dos associados, e uma parcela de sócios (empregados dos Creas e Mútuas, técnicos e arquitetos) são impedidos votar para eleger seus representantes.

Propositura: Que o CONFEA apresente uma minuta de projeto de lei, no sentido de alterar a lei 6.496/77 de modo a permitir que TODOS os sócios da Mútua tenham direito a votar, através de eleição universal.

Justificativa: Trata-se de uma questão de justiça, de modo a permitir que TODO o associado possa VOTAR e SER VOTADO, e impedir quem não é associado de votar.

Fundamentação legal: Lei 5.194/66, Lei 6.496/77

Com a seguinte sugestão de implementação: Que o CONFEA elabore e apresente uma minuta de projeto de lei, no sentido de alterar a lei 6.496/77 de modo a permitir que TODOS os sócios da Mútua tenham direito a votar, através de eleição universal.


Proposta nº 03/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Aderência ao programa: Ensino - ética profissional

Proponente: NELSON AGOSTINHO BURILLE

Situação Existente: No dia 18 de dezembro de 2017 foi publicado o Decreto nº 9.235 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e



15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

CONFEA CREA-RS MUTUA

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

**CONGRESSOS DISTRITAIS
PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL**

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e
Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste
e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul
e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e
Fronteira Sudoeste

Proposta nº 03/2022

avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, que revogou o decreto nº 5.773/2006.

A seção VIII que trata da autorização de cursos determina que quando da oferta de cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem, pelas universidades e os centros universitários, estes requerem manifestação prévia através Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Saúde, além de depender de autorização por parte do Ministério da Educação. A criação dos demais cursos, inclusive os de Engenharia, não requerem manifestação por parte do conselho de classe, no caso o Confea, conforme redação deste decreto: Art. 41. A oferta de cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem, inclusive em universidades e centros universitários, depende de autorização do Ministério da Educação, após prévia manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Nos processos de autorização de cursos de graduação em Direito serão observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 .

§ 2º Nos processos de autorização de cursos de graduação em Medicina, realizados por meio de chamamento público, serão observadas as disposições da Lei nº 12.871, de 2013 .

§ 3º A manifestação dos Conselhos de que trata o caput terá caráter opinativo e se dará no prazo de trinta dias, contado da data de solicitação do Ministério da Educação.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a requerimento do Conselho interessado.

§ 5º O aumento de vagas em cursos de graduação em Direito e Medicina, inclusive em universidades e centros universitários, depende de ato autorizativo do Ministério da Educação.

§ 6º O Ministério da Educação poderá instituir processo simplificado para autorização de cursos e aumento de vagas para as IFES, nos cursos referidos no caput .

Conforme se observa na redação deste artigo há uma grande diferença de tratamento entre os dados aos cursos de direito e medicina, onde há condicionamento ao cumprimento de suas leis profissionais (lei nº 8.906/94, ao direito, e lei nº 12.871/13, à medicina), e sem proteção a Engenharia, sem submeter ao seu conselho profissional, Confea, e a lei nº 5.194/66.

Propositura: Assim, requeremos que o Confea, interceda junto a Casa Civil e ao Ministério da Educação no sentido da Engenharia ter o mesmo tratamento dispndido aos cursos de Direito no sentido de INCLUIR um parágrafo neste artigo com a seguinte redação:
§ xº Nos processos de autorização de cursos de graduação em Direito e Engenharia

Proposta nº 03/2022

serão observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, respectivamente.

Justificativa: É livre a criação de cursos superiores de graduação por parte das universidades e os centros universitários, dependendo apenas de autorização do Ministério da Educação, entretanto os cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem requerem manifestação prévia por parte do Conselho Nacional de Saúde, e o de Direito, por parte do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, além da observação das leis que regulamentam as profissões dos cursos de Direito e Medicina. Com relação a Engenharia, não há necessidade de manifestação por parte do seu conselho de classe – Confea, assim como observar os requisitos estabelecidos na legislação profissional da Engenharia prevista na lei nº 5.194/66. Assim, observa-se um tratamento desigual e diferenciado entre estas profissões. Cabe ainda salientar que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia tem o dever legal de organizar e manter atualizado os títulos concedidos pelas faculdades, assim com seus cursos e currículos, conforme previsto no art. 11 da lei nº 5.194/66. Ora para realizar tal empreitada é necessário o conhecimento prévio do conteúdo programáticos dos currículos dos cursos para poder conceder as atribuições profissionais de acordo com a formação acadêmica. O conselho federal – Confea ainda tem a atribuição legal, prevista na alínea “j” do art. 27 da mesma lei, de publicar anualmente a relação de títulos, cursos e escolas de ensino, devendo assim, também ter conhecimento prévio das universidades e os centros universitários que pretendam ofertar cursos de Engenharia. E ainda compete aos conselhos regionais, que são vinculados ao conselho federal, organizar e manter atualizado o registro das escolas e faculdades, conforme previsto na alínea “p” do art. 34, além de apreciar e julgar os pedidos de registro das escolas ou faculdades na Região, conforme previsto na alínea “d” do art. 46, respectivamente, da lei nº 5.194/66. Assim não resta dúvida que é de suma importância segurança técnica que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia manifeste-se a respeito do currículo escolar da formação dos futuros engenheiros os quais terá que conceder atribuições profissionais para o exercício de suas atividades, de modo que possam realizar serviços e obras com segurança, evitando tragédias.

Fundamentação legal: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Com a seguinte sugestão de implementação: Que o Confea interceda e solicite ao Ministério da Educação e Casa Civil da Presidência da República a alteração do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conforme proposto.

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana

Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste

Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto

Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral

Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai

Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 04/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Aderência ao programa: atuação política dos CREAs e CONFEA junto ao congresso nacional

Proponente: Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira


Situação Existente: Falta de uma Ação mais contundente do sistema Confea/Creas, perante ao congresso nacional, e assembleias legislativas, onde muitas vezes são aprovadas leis que trazem prejuízos aos profissionais

Propositura: Criar uma camara técnica, integrada por profissionais de todas as modalidades, de todos os creas, também com assessoria jurídica, e um especialista com conhecimento das tramitações dos projetos de leis que sejam pertinentes ao nosso sistema, para que esteja atuando diretamente no congresso.

Justificativa: Este grupo de profissionais estará monitorando em tempo integral todos os projetos de leis que dizem respeito ao nosso sistema, para que quando necessário, possa desenvolver uma justificativa, para melhorar a qualidade da proposta, quando esta proposta é para favorecer o nosso sistema, ou para justificar a sua ineficácia, quando a mesma for contrária aos nossos interesses, também se fazer presente na comissão da camara para apresentar este material, de maneira representativa. e através de vídeos e trabalhos em power point, ou através de outros métodos, evitando assim que a mesma seja inconsistente, quando a mesma tem por objetivo para melhorar a nossa atuação, ou atuar no sentido contrário, quando for para desqualificar a nossa profissão. Temos vários casos em andamento no congresso, como a desregulamentação das nossas profissões, e também precisamos regular melhor a questão dos cursos em EAD.


Fundamentação legal: A mesma que os CREAs dispõem para criação de grupos de trabalho.

Com a seguinte sugestão de implementação: Cada CREA poderá criar um grupo de trabalho com os profissionais de cada modalidade, e um grupo do confea que será o centralizador das ações, onde neste grupo faria parte o coordenador geral, um assessor jurídico e um especialista em matéria legislativa, para que possam atuar de forma integrada.



CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
 CONGRESSO ESTADUAL DE
 PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

 29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
 25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 05/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Aderência ao programa:

Proponente: Alex Gustavo Marques Gobbato

Situação Existente: contratação de profissinais com uma sub categoria. Ex: Assistente, Auxiliar e/ou Analista de Engenharia.

Propositura: Complementar a Lei Federal nº 5.194/66 que regulamenta o exercício profissional, impedindo essas modalidades de contratação dos profissionais da engenharia, agronomia e geociências.

Justificativa: Valorização Profissional

Fundamentação legal: Complementar a Lei Federal 5.194/66

Com a seguinte sugestão de implementação: Que os profissionais sejam valorizados através de fiel contratação como Engenheiros(as), conforme a Lei, sem sub-categorias profissionais.

Proposta nº 06/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Proponente: Pedro da Costa Petry

Situação Existente: Baixa fiscalização em empresas que atuam no ramo de Energias Renováveis.

Propositura: Fiscalização se há Engenheiros dotados com responsável técnico no quadro funcional das empresas.

Justificativa: Alta demanda de projetos e execuções no âmbito nacional.

Fundamentação legal: Com a alta procura de sistemas de energia renovável, um grande número de novas empresas se instalaram no mercado aproveitando o aquecimento das vendas, empresas de outros ramos, como lojas de informática,

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

**CONGRESSOS DISTRITAIS
PREPARATÓRIOS**
25 DE JUNHO - VIRTUAL

Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana

Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e
Fronteira Oeste

Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste
e Planalto

Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral

Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul
e Alto Uruguai

Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e
Fronteira Sudoeste

Proposta nº 06/2022

lojas do ramo de piscinas, lojas de varejo, segurança eletrônica, entre outras, aproveitaram o aquecimento para entrar neste nicho de mercado. Porém muitas não possuem estrutura funcional para qual, falta de engenheiros e técnicos para projetos e instalações dos sistemas, assim contratando pessoas sem qualificação técnica para as instalações e contratando engenheiros por serviço, ou seja, muitas vezes o profissional nem sequer vai a campo para elaborar/executar o projeto. Com isso já é possível até mensurar inúmeras ocorrências de acidentes devido a má instalação ou erro de projeto dos mesmos.

Com a seguinte sugestão de implementação: Treinamento dos fiscais e maior fiscalização na área.

Proposta nº 07/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Proponente: Pedro da Costa Petry


Situação Existente: Empresas trabalhando com Automação Residencial.

Propositura: Adequação das empresas no quesito venda, instalação e projetos.

Justificativa: A Automação residencial é ligada diretamente a elétrica, podendo ser ela nas categorias de baixa tensão e potência.

Fundamentação legal: Com a evolução tecnológica, entramos em um mundo praticamente cem por cento conectado, onde tudo se conversa, da fechadura da casa até o motor da piscina, vendo este cenário em expansão, é necessário uma regulamentação para que as empresas e profissionais que trabalham com este tipo de atuação sejam qualificados, pois a automação sem energia elétrica não funciona, seja ela de qualquer forma CA (corrente alternada) ou CC (corrente contínua), ambas tem relações na hora do projeto e instalação. Muitas empresas já atuam na área sem ter tal qualificação.

Com a seguinte sugestão de implementação: Criar/implementar normativas que levem em consideração a automação residencial como junção dos sistemas elétricos.



15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

CONFEA CREA-RS MUTUA

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

**CONGRESSOS DISTRITAIS
PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL**

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e
Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste
e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul
e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e
Fronteira Sudoeste

Proposta nº 08/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS

Proponente: FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES

Situação Existente:

Propositura: Considerando que a LEI 12.305 de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. Essa área é de fundamental para a sociedade, logo precisamos definir ,analisar com cuidado a qualidade desses planos ,assim como os profissionais que estão envolvidos nessa etapa.Logo ,é necessário instituir mecanismos de diálogo entre o sistema CONFEA/CREA e os setores envolvidos ,tais como órgãos executores,ambientais e de controle a fim de afirmar uma visão técnica auxiliando nas decisões da governança.

Justificativa: Tendo em vista que vários interesses políticos, particulares dentro dos Municípios podem influenciar a tomada de decisões da Governança, o que dificulta o uso da razão para análise técnica desses planos.

Fundamentação legal: LEI 12.305 DE 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Com a seguinte sugestão de implementação: Solicitamos criação de um grupo de trabalho ou estudo no CONFEA/CREA para realizar análise técnica dos planos já aprovados nos municípios do RS. Afim de analisar a qualidade e diagnóstico da implantação dos mesmos.

Proposta nº 09/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 09/2022

Proponente: Jéferson Matheus de Oliveira

Situação

Existente: CONSIDERANDO:

- 1) A tendência mundial, apelidada de "onda verde", de mudança da matriz energética, dos combustíveis fósseis para fontes renováveis;
- 2) O período de aproximadamente dois anos de pandemia, que prejudicou, em parte, a formação dos atuais estudantes de Engenharia;
- 3) A necessidade de constante atualização dos conhecimentos, frente às mudanças tecnológicas;
- 4) O aumento constante da inserção de cargas elétricas não lineares no sistema elétrico, causando problemas na Qualidade da Energia, como Distorção Harmônica, VTCDs (Variações de Tensão de Curta Duração), sobrecargas e aquecimentos.
- 5) O crescimento do número de acidentes por sobrecarga elétrica e, conseqüentemente, o aumento do número mortes (de acordo com o Anuário Estatístico de Acidentes de origem elétrica 2022, da ABRACOPEL).

Propositura: Orientar os CREAs, em todo o Brasil, a oferecer, em cada inspetoria, no próximo ciclo de 3 anos, pelos menos 1 evento, seja uma Palestra, Seminário, Minicurso ou Curso, conforme o tamanho e os recursos locais, com o tema Gestão Energética, tendo obrigatoriamente o tripé fundamental:

- 1) Qualidade da Energia;
- 2) Eficiência Energética;
- 3) Segurança das Instalações Elétricas.

Justificativa: Necessidade de um modelo estruturado de eventos que seja de fácil replicação e atenda as necessidades dos profissionais.

Fundamentação legal: Não altera nenhuma norma, lei ou legislação em vigor, mas está alinhado com propostas dos mesmo tipo, que visam o aprimoramento profissional.

Com a seguinte sugestão de implementação: Que as inspetorias possam organizar, da melhor maneira possível, de acordo com tamanho e os recursos disponíveis para atender seu público.

Proposta nº 10/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 10/2022

Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS

Proponente: Roque Rutili

Situação Existente: Unidades de produção de alimentos utilizando vasta gama de agroquímicos recomendados por técnicos de nível de segundo grau que não tem o conhecimento e formação para indicar ou assinar receituário agrônomicos.

Propositura: Criação de lei federal que vincule responsável técnico da área de agronomia por unidade de produção ou atividades produtivas principalmente na produção de alimentos na agricultura, onde o profissional seja o engenheiro agrônomo.

Justificativa: O atual sistema de recomendação e receituário agrônomico não está atendendo aos profissionais de agronomia.. esta sendo utilizado por técnicos de nível de segundo grau que não tem conhecimento adequado para o adequado uso e recomendação destes produtos usados em larga escala na agricultura moderna.

Fundamentação legal: Base curricular de ensino teria de ver as leis que dão atribuição profissional a esta atividade com base no currículo de agronomia 5194/66.

Com a seguinte sugestão de implementação: Normatização através de confea e cta. a nível nacional com definição e implementação desta atribuições profissionais.

Proposta nº 11/2022


Eixo Referencial: Atuação profissional

Proponente: Mario Sergio Blini Fernandes

Situação Existente: Técnicos de nível médio com atribuições iguais ou maiores de que os de nível superior.


Propositura: Ação mais efetiva e concreta do Sistema Confea/Crea para barrar essa situação.

Justificativa: Técnicos estão ocupando espaços de profissionais de nível superior



CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

 **29 DE JULHO - PORTO ALEGRE**

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 11/2022

Fundamentação legal:

Com a seguinte sugestão de implementação:

Proposta nº 12/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Proponente: Mario Sergio Blini Fernandes

Situação Existente: Não existe exame de proficiência nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências.

Propositura: Que seja obrigatório um exame (prova) dos conhecimentos adquiridos na Universidade.

Justificativa: Com a proliferação de cursos presenciais, semi-presenciais e ead o nível dos oriundos com essas formações estão bastante fragilizados e também suas atribuições tem que ser analisadas pelas Câmaras especializadas.

Fundamentação legal:

Com a seguinte sugestão de implementação: Sejam realizados exames (provas) obrigatórios para poder receber a titulação de Engenheiro.

Proposta nº 13/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Proponente: Pablo Souto Palma

Situação Existente: A promulgação da lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 que versa sobre; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trouxe novas regras sobre a forma da disponibilidade que os dados das pessoas físicas e jurídicas devam ser tratados no âmbito das sociedade em geral, e especificamente dentro do sistema CONFEA/CREA/MUTUA. A nova lei trouxe barreira aos gestores do sistema

The image shows two posters. The left poster is for the 15th State Congress of Professionals of RS (15º CEP), held on July 29th in Porto Alegre. It features logos for CONFEA, CREA-RS, and MUTUA, and lists three main themes: INFRAESTRUTURA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, and ATUAÇÃO PROFISSIONAL. The right poster is for the District Congresses (Congressos Distritais Preparatórios) held on June 25th (Virtual). It lists six micro-regional inspectorates: 1. Metropolitana; 2. Serra and West Frontier; 3. Southwest and Planalto; 4. Sinus and Littoral; 5. South and Alto Uruguai; 6. Central and Southwest Frontier.

Proposta nº 13/2022

CONFEA/CREA/MUTUA quanto ao compartilhamento desses dados entre os entes do próprio sistema, como por exemplo, inspetores, conselheiros, outro ocupantes de cargos honoríficos dentro do CREA E CONFEA, e também entre as MUTUAs o CREAs e CONFEA. Atualmente os entes detentores das informações não entregam com base na aplicação da LGPD indicando que a mesma não permite a entrega dos dados.

Propositura: Que o CONFEA de ofício crie dentro do seu fluxo de processo administrativo, um processo para avaliação das comissões pertinentes, CCSS e/ou CONP, gerando a partir dessa demanda uma decisão plenária que determine com base na lei 13709/18 que os Inspetores, a MUTUA e os demais entes do sistema, tenham acesso aos dados dos profissionais e empresas, por serem entes do sistema e atendendo os preceito do artigo 23 inciso I e demais artigos cabíveis da respectiva LGPD.

Justificativa: As políticas de privacidade colocadas na referida lei estão tendo interpretações diversas dentro das esferas do sistema, restando informa que o SISTEMA é um só e como tal deve se tratado sob a ótica das diversas leis vigentes no país. Sobretudo com a LGPD que em seu escopo é muito clara dizendo que o uso de dados é permitido desde que usado com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público. E o que são Inspetores, Conselheiros, Diretores da MUTUA senão agentes da execução das políticas publicas do SISTEMA.

Fundamentação legal: Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD.

Com a seguinte sugestão de implementação: Determinação por meio de Decisão Plenária da interpretação da Lei Geral de Proteção dos Dados – LGPD, para os entes do sistema CONFEA/CREA/MUTUA.

Proposta nº 14/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS

Proponente: Leo Azeredo

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 14/2022

Situação Existente: Creches e edificações públicas com PPCI vencido ou não existente

Propositura: Criação de um projeto de parceria entre CREA's e Governos Municipais ou Estaduais, aos moldes do programa existente "Nenhuma Casa Sem Banheiro" realizado pelo CAU e com ampla aplicação, onde o CREA de cada estado subsidie o recurso para remuneração do profissional para realizar o Plano de Proteção e Prevenção Contra Incêndio.

Justificativa: Inegavelmente sabemos da importância do Plano de Proteção e Prevenção Contra Incêndio, proteção e segurança a vida. A realidade inclusive da minha cidade, Santa Cruz do Sul, mostrou que temos creches públicas sem PPCI. Seria de grande valia que o Conselho profissional participasse e incentivasse esse importante serviço, tal como faz o CAU com os projetos dos banheiros.

Fundamentação legal:

Com a seguinte sugestão de implementação: Alteração de lei

Proposta nº 15/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Proponente: Mario Sergio Blini Fernandes

Situação Existente: Engº Agrº com movimento de saída dos Crea's e criação de seu próprio Conselho.

Propositura: Movimento nacional do Confea/Crea/Mútua para que isso não ocorra.

Justificativa: Enfraquecimento na representatividade do Sistema

Fundamentação legal:

Com a seguinte sugestão de implementação: Que o sistema Confea/Crea/Mútua não fique de braços cruzados e aconteça o mesmo que ocorreu com os arquitetos.

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana

Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste

Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto

Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral

Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai

Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 16/2022

Eixo Referencial: Atuação profissional

Proponente: Sabrina Marques Wolf

Situação Existente: O Sistema Confea/CREA surgiu a partir do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e é responsável pela verificação, fiscalização e aperfeiçoamento do exercício e das atividades das áreas profissionais da engenharia, agronomia e geociências. As competências da entidade federal (Confea) e das entidades regionais (CREAS) estão descritas na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS) é a entidade que está mais próxima do profissional e da sociedade, pois possui 44 inspetorias situadas em zonais que abrangem, indiretamente, todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Conforme o IBGE (2022), o Estado do Rio Grande do Sul possui 497 municípios legalmente criados. Na estrutura organizacional de cada município, é prevista a criação de diversos conselhos municipais, vinculados às secretarias municipais, podendo ser citados os conselheiros de Defesa do Meio Ambiente, de Planejamento Urbano, de Política Urbana, de Regularização Fundiária, de Desenvolvimento Econômico, entre outros. Observa-se a existência de diversos conselhos municipais que atuam em áreas de grande interesse da engenharia, agronomia e geociências. Contudo, a participação do CREA RS, através de cadeira permanente nesses conselhos, pode ser expandida a fim de permitir que profissionais contribuam diretamente sobre temas importantíssimos e, não raramente, que interferem na área técnica e podem colocar em risco o bem-estar da população. Utiliza-se como exemplo o município de Lajeado que possui Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, unindo as funções dos antigos Conselho de Política Urbana (COPUR) e o Conselho do Desenvolvimento Urbano (CODULA), vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN). Conforme listagem disponível do site do CREA RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/documentos/representacoes.pdf>), acessada dia 21/06/2022, a entidade só possui conselheiro no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento (CONDEMAS).

Propositura: Reforçar a atuação efetiva do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nos conselhos municipais de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Justificativa: O município é a menor unidade ou base territorial permitida pela constituição. É no município que os acontecimentos estão mais próximos dos moradores e onde as ações impactam mais diretamente o meio. Ocorrendo um fortalecimento da engenharia no âmbito municipal, haverá, conseqüentemente, o desenvolvimento da mesma em todo Estado Brasileiro.

The image shows two posters. The left poster is for the 15th CEP (Congresso Estadual de Profissionais do RS), featuring logos for CONFEA, CREA-RS, and MUTUA. It lists three main themes: INFRAESTRUTURA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, and ATUAÇÃO PROFISSIONAL. The event is scheduled for 29 DE JULHO in PORTO ALEGRE. The right poster is for the CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS on 25 DE JUNHO - VIRTUAL, listing six microregional inspectorates: 1. Metropolitana, 2. Serra e Fronteira Oeste, 3. Noroeste e Planalto, 4. Sinos e Litoral, 5. Sul e Alto Uruguai, and 6. Central e Fronteira Sudoeste.

Proposta nº 16/2022

Fundamentação legal: Geralmente, os conselhos municipais são formados por entidades representativas do Poder Público e da Sociedade Civil que contribuem para a definição dos planos de ação desenvolvidos pelo município, através de reuniões periódicas e discussões. Os conselhos municipais possuem leis de criação e regimentos internos próprios. Cada conselho atua de maneira diferente, de acordo com a realidade local e com a sua especificação.

Com a seguinte sugestão de implementação: Realizar uma investigação junto aos municípios com o objetivo de identificar conselhos municipais ativos de interesse do Sistema Confea/CREA. Indicar conselheiros em dia com sua anuidade e que participarão efetivamente das atividades do conselho municipal. Incentivar que os conselheiros indicados sejam motivados e participativos e que representem a ética e a moralidade do Sistema Confea/CREA.

Eixo Referencial: Inovações Tecnológicas

Proposta nº 01/2022

Eixo Referencial: Inovações Tecnológicas

Aderência ao programa: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO


Proponente: NELSON AGOSTINHO BURILLE

Situação Existente: A LEI Nº 13.425, DE 30 DE MARÇO DE 2017 estabeleceu diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, para todo país. Esta lei determina que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal estabelecerão, por lei própria, prazos máximos para o trâmite administrativo voltado à emissão de alvará de licença, autorização, laudo ou outros documentos relacionados à aplicação desta Lei. Vários estados e municípios já tinha legislação própria ou a partir deste momento criaram dispositivos visando a adequação. E também os dispositivos da lei há um específico referente a nossa profissão, conforme transcrito:

"Art. 21. Os órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, disciplinadas respectivamente pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 , e pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 , em seus atos de fiscalização, exigirão a apresentação dos projetos técnicos elaborados pelos profissionais, devidamente aprovados pelo poder público municipal. § 1º Nos projetos técnicos referidos no caput deste artigo incluem-se, conforme o caso, projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações prediais, urbanização e outros a cargo de profissionais das áreas de engenharia e de arquitetura. § 2º Se a edificação estiver sujeita a projeto de prevenção de incêndios, também será exigida a sua apresentação aos órgãos de fiscalização profissional." Esta lei foi publicada e já está em vigência há mais de 5 (cinco) anos e até o momento tudo indica que o sistema CONFEA/CREA nada ou pouco fez a respeito.


Propositura: Que o CONFEA crie dispositivo e mecanismos no sentido de atender o previsto no art. 21 da lei mencionada supra de modo uniformizar procedimentos para todos os regionais, visando a prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, valorizando a Engenharia.

Justificativa: Esta lei visa prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e que estes planos ou projetos sejam realizados por profissionais capacitados e legalmente habilitados,



CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

 **29 DE JULHO - PORTO ALEGRE**

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 01/2022

visando proteção da sociedade, e evitando catástrofes como o caso da Boate Kiss e outros.

Fundamentação legal: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

Com a seguinte sugestão de implementação: Que o CONFEA estabeleça procedimentos e regramento para atender esta lei e que os regionais (CREA) firmem acordo ou parceria com as instituições de Corpo de Bombeiros e ou prefeituras, elaborando um banco de dados de modo digital.

Proposta nº 02/2022

Eixo Referencial: Inovações Tecnológicas

Proponente: CRISTIANE MAURER KOCH

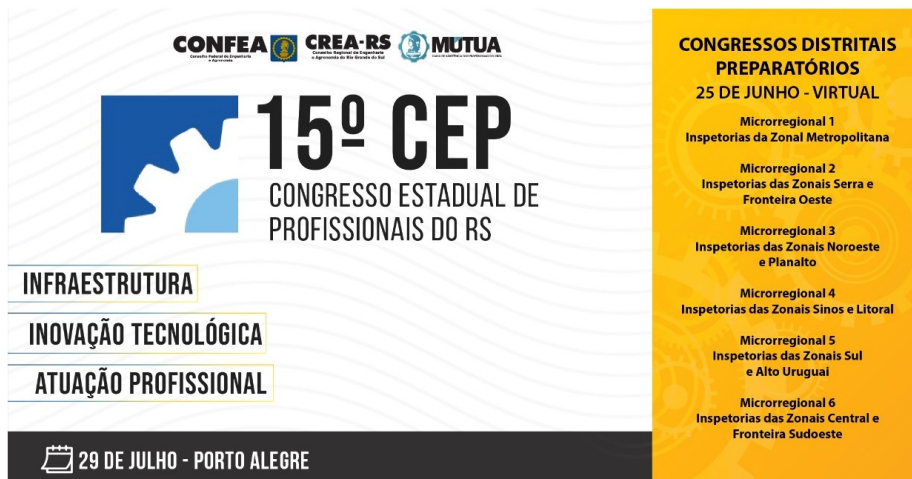
Situação Existente: FALTA TECNOLOGIA PARA FACILITAR A EMISSÃO E PAGAMENTO DA ART E VERIFICAÇÃO DA ART EMITIDA, DEMORA DE 24H OU MAIS PARA COMPENSAÇÃO FISCAL DA ART EMITIDA OCACIONANDO FALTA DE AGILIDADE PARA PROTOCOLO QUANDO EXIGIDO A OBRIGATORIEDADE DE ART.

Propositura: DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA, COMO APP PARA FACILITAR A EMISSÃO E PAGAMENTO DA ART E VERIFICAÇÃO DA ART EMITIDA, UTILIZANDO POR EXEMPLO TECNOLOGIAS COMO PAGAMENTO POR PIX E FORNECENDO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DA ART EMITIDA DE FORMA ON LINE

Justificativa: AGILIDADE E INOVAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE TECNICA

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 6.496/1977

Com a seguinte sugestão de implementação: DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA, COMO APP PARA FACILITAR A EMISSÃO E PAGAMENTO DA ART E VERIFICAÇÃO DA ART EMITIDA, UTILIZANDO POR EXEMPLO TECNOLOGIAS COMO PAGAMENTO POR PIX E FORNECENDO O



Proposta nº 02/2022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DA ART EMITIDA DE FORMA ON LINE

Proposta nº 03/2022

Eixo Referencial: Inovações Tecnológicas

Aderência ao programa: desburocratização

Proponente: NELSON AGOSTINHO BURILLE

Situação Existente: O CREA por solicitação do profissional pode emitir uma série de certidões. Atualmente somente uma, a certidão de registro emitida pela internet (profissional e empresa) é que pode ser emitida via site e sem custo aos profissionais, a demais há necessidade de pagamento de taxas, ou seja de mais um custo ao profissional que paga anuidade como pessoa física e jurídica além da taxa da ART.

Propositura: Que toda e qualquer certidão possa ser requerida e emitida "on line" sem custo ao profissional nos moldes da certidão de registro (profissional e empresa), via internet e aplicativo.

Justificativa: Desburocratizar e facilitar a vida dos profissionais e empresas registradas e sobretudo redução de despesas aos profissionais e empresas.


Fundamentação legal: Lei 5.154/66

Com a seguinte sugestão de implementação: Que o CONFEA elabore procedimento através de resolução e desenvolva aplicativo único a ser adotado por todos os conselhos regionais.

Proposta nº 04/2022


Eixo Referencial: Inovações Tecnológicas

Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS



CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
 CONGRESSO ESTADUAL DE
 PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

 29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
 25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 04/2022
Proponente: Leonardo Koenich Botelho
Situação Existente:
Propositura: Palestra sobre Economia Circular
Justificativa: Objetivo 12- ODS
Fundamentação legal:
Com a seguinte sugestão de implementação:

Proposta nº 05/2022
Eixo Referencial: Inovações Tecnológicas Aderência ao programa: Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil - EFD
Proponente: Fernanda Dresch
Situação Existente: <p>A construção civil antes da era digital, como todo o resto, era baseada no papel. Projetistas desenhavam, a mão, tudo que era necessário para a obra. Qualquer erro ou mancha era catastrófica, pois significava que todo o trabalho tinha que ser refeito. Então, vieram os computadores, e com eles, os softwares de desenho digital - o famoso CAD, do inglês Computer-Aided Design. A partir daí, os projetos passam a ser desenvolvidos no meio digital. Apagar uma linha tornou-se um ato simples de apertar alguns comandos. Mas os desenhos seguem sendo apenas isto - desenhos. As linhas simplesmente passaram do papel para a tela do computador.</p> <p>Hoje, a maior parte dos projetos ainda é feita assim. Contudo, atualmente vivemos em um mundo onde a eficiência é cada vez mais necessária, especialmente se</p>

CONFEA CREA-RS MUTUA

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 05/2022

quisermos viver em um ecossistema sustentável tanto ambientalmente quanto economicamente.

Neste contexto, surge o BIM como um método que pode trazer várias melhorias no setor da construção como um todo e reduzir ou mesmo eliminar várias causas de baixa produtividade e compatibilização de projetos. Ainda, essa tecnologia permite a criação de modelos virtuais 3D, integração de vários profissionais na elaboração de um único projeto automatizado, preciso, e com uma base de dados contendo tanto informações topológicas como os subsídios necessários para orçamento, cálculo energético e previsão de insumos e ações em todas as fases da construção.

No entanto, em muitas regiões há um déficit enorme de profissionais e estudantes de engenharia que conhecem e utilizam efetivamente a metodologia BIM, causando assim grande dificuldade de disseminação dessa metodologia inovadora na área da engenharia.

Propositura: Disseminar a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) através de um projeto CREA BIM, o qual tenha como objetivo promover uma série de ações incluindo cursos, eventos e convênios para profissionais e estudantes de engenharia que tenham interesse em aprender.

Além de conectar profissionais com objetivos e interesses comuns, possibilitar o intercâmbio de informações sobre a metodologia BIM, troca de experiências, oportunidades de capacitação, aperfeiçoamento, negócios, networking e parcerias aos profissionais.

E ainda, através desse projeto criar meios legais que exija das universidades disciplinas específicas sobre metodologia BIM na formação dos futuros engenheiros, o intuito de entregar ao mercado, profissionais com conhecimento sobre a metodologia e para que os mesmos estejam mais preparados ao entrar no mercado de trabalho.

Justificativa: Profissionais da área de engenharia, pequenas empresas e, principalmente, as grandes empresas de engenharia, precisam dar bastante atenção a este novo método, porque precisam estar preparadas para esse novo padrão. Junto com as inovações tecnológicas que a metodologia traz, vem também uma nova maneira de pensar e agir no segmento AEC. Com o BIM, a interação entre os profissionais ganha um novo papel, assim como a forma com que executam cada processo. Novos tempos pedem novas maneiras de trabalhar e o BIM traz consigo não só mais precisão e simplicidade aos projetos, mas também uma mudança de mentalidade que já virou necessidade diante do volume de demandas e informações às quais temos contato atualmente. Para adotar a metodologia BIM, as empresas devem realizar um processo bastante sério e nada simples de implantação do BIM, exige treinamentos e qualificação de

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana

Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste

Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto

Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral

Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai

Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

Proposta nº 05/2022

toda a equipe e aquisição de softwares. Esse processo é dispendioso, precisa ser bastante estruturado e exige mudanças de mindset, porém, com muitos benefícios a longo prazo. A partir do momento que o BIM for padronizado no país, ser um profissional qualificado ou contratar profissionais qualificados na metodologia será uma exigência do mercado, que vai excluir quem ficar obsoleto.

Fundamentação legal: O processo de estímulo ao BIM no país teve início em 2018 com o decreto 9.377, de 17 de maio que instituiu a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling, que sofreu alterações em 2019. Porém, em 2 de abril de 2020, o governo publicou o Decreto 10.306 que descreve a implementação de forma gradual, em primeiro lugar será adotado pelos Ministérios da Defesa e da Infraestrutura e com um prazo que já começou a contar a partir de janeiro 2021. Porém, pelo decreto, qualquer órgão da Administração que queira implementar o BIM também estará livre para atuar com a metodologia em seus projetos da indústria construtiva. Os órgãos deverão usar o BIM no ciclo de vida de seus processos de construções novas, obra de artes especiais ou ampliação de construções, que representam modificações em construções preexistentes que resultem no aumento de área de implantação, área bruta de construção, área total de construção ou quantitativo de pisos acima ou abaixo da cota de soleira. No Ministério da Defesa, o BIM começará a ser implementado nas atividades do setor executadas nos imóveis do Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira.

Já no Ministério da Infraestrutura começará a ser implementado em aeroportos regionais, que têm atuação coordenada e executada pela Secretaria Nacional da Aviação Civil.

Também vinculado ao Ministério da Infraestrutura, o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) também vai implementar o BIM para reforço e reabilitação estrutural de obras de arte especiais.


Prazos para implementação do Decreto do BIM
O Decreto BIM estabelece 3 fases para implementação gradual da metodologia nas licitações do governo:

A partir de janeiro de 2021

O BIM deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia nas disciplinas de estrutura, hidráulica, instalação elétrica e na detecção de interferências, na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica a partir desses modelos.

A partir de janeiro de 2024

O BIM deverá ser utilizado na execução direta ou indireta de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras, e abrangerá os usos previstos na primeira fase, a orçamentação, planejamento e execução de obras e atualização do modelo e de suas informações como construído (as built), para obras cujos projetos de arquitetura



15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

CONFEA CREA-RS MUTUA

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 05/2022

e engenharia tenham sido realizados ou executados com aplicação do BIM. A partir de janeiro de 2028 a partir deste momento será necessário fechar o ciclo completo de utilização da metodologia BIM no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, na gestão de obras e abrangerá os usos previstos na primeira e segunda fases, no gerenciamento e manutenção do empreendimento após a sua construção, cujos projetos de arquitetura e engenharia tenham sido desenvolvidos ou executados com aplicação do BIM.

Com a seguinte sugestão de implementação: Criação de um projeto para disseminar a utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), o qual tenha como objetivo promover uma série de ações incluindo cursos, eventos e convênios para profissionais e estudantes de engenharia que tenham interesse em aprender.

Proposta nº 06/2022

Eixo Referencial: Inovações Tecnológicas

Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS

Proponente: Airton Monteiro

Situação Existente: Necessidade de padronização dos sistemas de informática integrados entre o CONFEA e CREAS.

Propositura: Sistema Confea/Crea Padronização do desenvolvimento e implantação de sistemas (software) integrados novas tecnologias voltadas a informatização integrada.

Justificativa: Necessidade de ter um único sistema dos órgãos do Sistema Confea/Creas.


Fundamentação legal: Promover as devidas tratativas administrativas nos termos da Portaria

Com a seguinte sugestão de implementação: Imediata

Proposta nº 07/2022
Eixo Referencial: Inovações Tecnológicas Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS
Proponente: Vinícius Antônio Diedrich
Situação Existente: O conselho profissional apenas fiscaliza e não fomenta diretamente melhorias na vida das pessoas e avanços tecnológicos
Propositura: Fomentar via financiamento a fundo perdido projetos de engenharia que gerem resultados significativos para a sociedade voltados aos eixos: produção de alimentos, produção de energia limpa e renovável, medicamentos e controle e combate a poluição.
Justificativa: Assim como parte do valor das ARTs é revertida para a caixa de assistência aos profissionais, parte dessa renda poderia ser revertida, a fundo perdido, e empresas e profissionais de engenharia e agronomia para incubação de projetos inovadores.
Fundamentação legal: Lei que institui a Mútua e a ART
Com a seguinte sugestão de implementação: Alteração da lei.

Eixo Referencial: Infraestrutura

Proposta nº 01/2022
Eixo Referencial: Infraestrutura
Proponente: Sandro Donato Pavanatto Cerentini
Situação Existente: Descaso com as mudanças climáticas que tem repercussão no setor de engenharia elétrica.



15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

CONFEA CREA-RS MUTUA

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 01/2022

Propositura: Fomentar o desenvolvimento de política nacional para minimizar o efeito de falhas massivas em sistemas elétricos devido às mudanças climáticas.

Justificativa: Para proteção da sociedade são necessários estudos e providências para minimizar os efeitos das falhas em sistemas elétricos em caso de grandes tempestades.

Fundamentação legal: Estudos do impacto das mudanças climáticas nos sistemas elétricos e proposição de melhorias a serem encaminhadas aos órgãos competentes.

Com a seguinte sugestão de implementação: Efetuar estudo e fazer encaminhamentos aos órgãos responsáveis pelo sistema elétrico nacional até que medidas sejam tomadas para se criar um plano nacional de contingência para a área elétrica em caso de catástrofes naturais devido as mudanças climáticas.

Proposta nº 02/2022

Eixo Referencial: Infraestrutura

Proponente: Sandro Donato Pavanatto Cerentini


Situação Existente: Falta de plano nacional para contingência em sistemas elétricos durante catástrofes ambientais.

Propositura: Fomentar o desenvolvimento de política nacional para minimizar o efeito de falhas massivas em sistemas elétricos devido às mudanças climáticas.

Justificativa: Para proteção da sociedade são necessários estudos e providências para minimizar os efeitos das falhas em sistemas elétricos em caso de grandes tempestades.

Fundamentação legal: Estudos do impacto das mudanças climáticas nos sistemas elétricos e proposição de melhorias a serem encaminhadas aos órgãos competentes.

Com a seguinte sugestão de implementação: Efetuar estudo e fazer encaminhamentos aos órgãos responsáveis pelo sistema elétrico nacional até que



15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

CONFEA CREA-RS MUTUA

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

**CONGRESSOS DISTRITAIS
PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL**

- Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 02/2022

medidas sejam tomadas para se criar um plano nacional de contingência para a área elétrica em caso de catástrofes naturais devido as mudanças climáticas.

Proposta nº 03/2022

Eixo Referencial: Infraestrutura

Aderência ao programa: Meio Ambiente

Proponente: FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES

Situação Existente:

Propositura: Considerando a existência da Comissão do meio ambiente dentro do CREA RS, e a crescente demanda de assuntos nessa área, solicitamos uma participação mais efetiva dessa comissão. Instituído o diálogo com as inspetorias e o CREA RS afim de aumentar a área de atuação dessa comissão.

Justificativa: Devido a gigantesca necessidade de dialogarmos de forma mais efetiva dentro do CREA RS sobre a temática ambiental e com ações

Fundamentação legal:


Com a seguinte sugestão de implementação: Estar em permanente diálogo com as inspetorias para que ela participem na construção desse trabalho também, definindo quais as ações, projetos, planejamento anual em diálogo com as inspetorias.

Proposta nº 04/2022

Eixo Referencial: Infraestrutura

Aderência ao programa: Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil - EFD

Proponente: Maria Eugenia Lucas cardoso



15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

CONFEA CREA-RS MUTUA

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 04/2022

Situação Existente: Necessidade de Investimentos em Infraestrutura

Propositura: Que o CREA/RS realize ação parlamentar em apoio a PL 51/2022.

Justificativa: Para potencializar investimentos no estado e integrar nossa malha rodoviária em uma visão sistêmica, algumas obras federais são fundamentais para incrementar a logística e a competitividade do estado.

Fundamentação legal: Faz parte do Programa avançar do governo.

Com a seguinte sugestão de implementação: Visitas aos parlamentares e exposição nas redes sobre a importância da PL51/22 para o estado do Rio Grande do Sul.

Proposta nº 05/2022

Eixo Referencial: Infraestrutura

Aderência ao programa: Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS

Proponente: Leonardo Koenich Botelho

Situação Existente: Destinação ambientalmente inadequada de resíduos passíveis de reciclagem, gerando impactos ambientais significativos. Poucas palestras sobre os temas ambientais junto as entidades de classe.

Propositura: Economia Circular - Logística Reversa

Justificativa: Focar em temas ambientais junto aos profissionais do sistema, alertando para as mudanças de conceitos e legislações aplicáveis, sendo o papel da engenharia de suma importância para atendimento dos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável. Aproximar mais os profissionais das políticas existentes e que se busque atingir estes objetivos definidos pela ONU.

Fundamentação legal: Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.936/2022, Política Nacional de Educação Ambiental, Política Nacional de Saneamento Básico.

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

**CONGRESSOS DISTRITAIS
PREPARATÓRIOS**
25 DE JUNHO - VIRTUAL

Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana

Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e
Fronteira Oeste

Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste
e Planalto

Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral

Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul
e Alto Uruguai

Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e
Fronteira Sudoeste

Proposta nº 05/2022

Com a seguinte sugestão de implementação: Criar chamamento público exclusivo para que ocorram estas capacitações através das entidades de classe do estado do Rio Grande do Sul, de forma que fomente recursos para estas poderem acionar profissionais aptos com amplo conhecimento nos objetivos.

Proposta nº 06/2022


Eixo Referencial: Infraestrutura

Aderência ao programa: Apoio financeiro às Entidades de Classe

Proponente: Humberto Dauber

Situação Existente: Com a interrupção dos repasses de ART's às Entidades de Classe, registradas no Sistema Confea/Crea, a única forma de apoio financeiro às associações de profissionais do Sistema foi através do Chamamento Público. Muitos Crea's com dificuldades financeiras não conseguem atender as necessidades das associações nas atividades de aperfeiçoamento e de valorização profissional, quebrando a mecânica dos investimentos aos seus profissionais. O Confea lançou nos últimos anos vários editais de patrocínio, com pouco alcance às associações regionais, devido a burocracia e talvez a dificuldade do contato entre o Confea e as entidades de Classe neste apoio financeiro e nas orientações para elas se habilitarem neste certame. Se todas as Entidades de Classe, registradas no Sistema, encaminhassem proposta de apoio financeiro, o Confea não teria estrutura física para examinar estas propostas, analisando, orientando, fiscalizando e aprovando as prestações de contas, pois o volume de documentação e as necessidades de orientação para a correta aplicação dos recursos são muito grandes para o efetivo resultado a ser atingido. Todo o recurso disponibilizado ao apoio financeiro de patrocínio do Confea tem origem no repasse de 15% das receitas dos Crea's. Estas receitas são originadas dos profissionais e nada mais justo que retornar parte deste valor a eles através de suas Entidades de Classe.

Propositura: Sugere-se que o CONFEA repasse aos Regionais uma parcela proporcional dos valores repassados pelos Crea's, com rubrica exclusiva de apoio financeiro de patrocínio para as entidades regionais, bem como um valor, também, para os Crea's que dependem da manutenção do Confea, ficando as entidades nacionais e também as estaduais para atendimento pelo Confea.



15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 06/2022

Justificativa: Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569/33 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194/66, competem orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos e Tecnólogos. Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é a obrigação da fiscalização profissional, sendo composto por seu Plenário e suas Câmaras Normativas Profissionais, nos termos dos artigos 37 e 62, da Lei nº 5.194/66, por representantes diretos das Entidades de Classe, devidamente registradas no Conselho de sua jurisdição.

Assim, e de acordo com o disposto na alínea “j” do Art. 34 da Lei nº 5.194/66, os Crea’s devem agir em colaboração com as Entidades de Classe e Escolas da área tecnológica.

Deste modo, os Crea’s, na persecução do interesse público e a fim de salvaguardar a sociedade, buscam realizar parcerias com as Entidades de Classe, objetivando o aprimoramento da fiscalização e o aperfeiçoamento técnico, cultural e ético dos profissionais diplomados nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, bem como a garantia de uma presença atuante do serviço público em benefício da sociedade.

Importante destacar que a inserção das Entidades de Classe é fundamental na política de aprimoramento da fiscalização, da valorização e do aperfeiçoamento profissional, desenvolvida pelo Crea’s, razão pela qual a manutenção de parcerias com essas Entidades de Classe é muito importante para a atividade finalística do Conselho, qualificando dessa forma seus Conselheiros que compõem o Plenário dos Crea’s e suas Câmaras Especializadas. Pelo grande número de Entidades registradas no Sistema Confea/Crea, ao dividir com os Regionais a administração do apoio financeiro de patrocínio, teremos uma maior participação efetiva de todas em sua área de atuação, capilarizando a presença do Sistema por todo o país, quando da contrapartida institucional, fazendo a divulgação por valores menores e atendendo aquele profissional que atua fora dos grandes centros.

O Confea utiliza as orientações da Decisão plenária 1144/2019, que simplifica a utilização dos recursos para apoio financeiro às Entidades de Classe, diminuindo a burocracia no uso da legislação de chamamento público. Os Crea’s, obrigatoriamente, devem repassar recursos com o uso dos editais de chamamento público, pois a legislação da lei 5194/66 não permite repasse de recursos, sendo limitado aos valores de multa, conforme parágrafo único do Art. 36 desta lei. O Confea, ao repassar recursos aos regionais, vinculando o uso destes valores ao apoio financeiro de patrocínio às Entidades de Classe, fariam a simplificação para a habilitação destas Entidades a estes valores. A Mútua já utiliza o mesmo mecanismo, pois a legislação não é impeditiva para este repasse.

Fundamentação legal: Lei 5194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. Onde as

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microrregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microrregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microrregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microrregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microrregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microrregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 06/2022

Entidades de Classe são citadas 14 vezes, indicando que formam a base do Sistema Profissional.

Lei 13019/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Em especial no Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Lei 13204/2015 – Altera a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. Decreto 8726/2016 - Regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. Resolução 1075/2016 - Dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe.

Decisão Plenária 1144/2019 - Aprova a "Política que disciplina a concessão de patrocínio pelo Confea"

Com a seguinte sugestão de implementação: Que o Confea faça previsão orçamentária para 2023, atendendo todos os Crea's, de valores proporcionais aos recebidos pelos Regionais e, também, valores aos Crea's mantidos pelo Sistema, indicando uma rubrica específica para uso exclusivo ao apoio financeiro de patrocínio, de acordo com a legislação vigente. Terminando com a descontinuidade do repasse de recursos às Entidades de Classe. Que o Confea desenvolva uma plataforma digital, para que todos os Crea's usem o mesmo sistema operacional para os projetos de apoio financeiro de patrocínio, facilitando a inserção, acompanhamento e fiscalização dos projetos. Que o Confea promova treinamentos com todos os Regionais para aplicação correta dos recursos destinados pelo Sistema às Entidades de Classe.

Proposta nº 07/2022

Eixo Referencial: Infraestrutura

Aderência ao programa: Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil - EFD

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

Proposta nº 07/2022

Proponente: Vinícius Antônio Diedrich

Situação Existente: O CREA não se manifesta em assuntos que vão além da atuação profissional.

Propositura: Criar mecanismo legal que permita que os CREA regionais possam se manifestar, apoiar e atuar tecnicamente, por meio de GT que tenham poder de representação, órgãos, fóruns, entidades, associações, secretarias estaduais, etc.

Justificativa: O conselho dos profissionais deve ter voz e vez nas questões que envolvem melhorias e mudanças na sociedade

Fundamentação legal:

Com a seguinte sugestão de implementação: Alteração de lei

Proposta nº 08/2022

Eixo Referencial: Infraestrutura

Proponente: CRISTIANO FELL

Situação Existente: As inspetorias não oferecem infra para os profissionais

Propositura: Disponibilizar um local nas inspetorias para que os profissionais possam usar de apoio eventual para algum trabalho. Uma mesa, tomada ou acesso a internet. Até mesmo um computador, caso o profissional esteja sem o seu notebook.

Justificativa: Muitos profissionais são de cidades do interior, e seria bom quando tiverem na cidade da inspetoria e precisarem um local de apoio, que pudessem ter maior acolhimento do CREA.

Fundamentação legal: Acredito não haver impedimento.

CONFEA CREA-RS MUTUA

15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

**CONGRESSOS DISTRITAIS
PREPARATÓRIOS**
25 DE JUNHO - VIRTUAL

Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana

Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e
Fronteira Oeste

Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste
e Planalto

Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral

Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul
e Alto Uruguai

Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e
Fronteira Sudoeste

Proposta nº 08/2022

Com a seguinte sugestão de implementação: Ter uma agenda online ou física para uso desse local de apoio, podendo ligar ou marcar online um horário para utilizar.

CONFEA **CREA-RS** **MUTUA**
15º CEP
CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS DO RS

INFRAESTRUTURA
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

29 DE JULHO - PORTO ALEGRE

CONGRESSOS DISTRITAIS
PREPARATÓRIOS
25 DE JUNHO - VIRTUAL

- Microregional 1
Inspetorias da Zonal Metropolitana
- Microregional 2
Inspetorias das Zonais Serra e Fronteira Oeste
- Microregional 3
Inspetorias das Zonais Noroeste e Planalto
- Microregional 4
Inspetorias das Zonais Sinos e Litoral
- Microregional 5
Inspetorias das Zonais Sul e Alto Uruguai
- Microregional 6
Inspetorias das Zonais Central e Fronteira Sudoeste

MOCÕES

MOÇÃO 01/2022

Proponente: FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES

Assunto da Moção: MANIFESTO CONTRÁRIO PCL 39\2020

Justificativa: Não é admissível dar atribuições a técnicos de nível médio para realização, execução de Projetos e Planos de Prevenção contra incêndios (PrPCi - PPCI). Uma vez que, a própria lei 13.425 de 2017 elenca apenas os Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas, únicos profissionais com atribuição legal e técnica para executar e elaborar Projetos e Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

Proposta do Texto: A PCL 39/2020 coloca em risco a segurança da sociedade gaúcha, logo, não é uma disputa de entidades de classe profissional, pois o zelo pela vida deve ser primordial para evitarmos tragédias como o da BOATE KISS. Além de ser inconstitucional, pois é competência privativa da União legislar sobre essa matéria. A competência e a técnica quando colocam em risco a vida, só podem ser exercidas por quem tem profundo conhecimento, horas-aulas em disciplinas curriculares específicas da graduação em engenharia, arquitetura e urbanismo. Do contrário, estaremos colocando a sociedade gaúcha em perigo.

Destinatários: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL

The image shows two posters. The left poster is for the 15th State Congress of Professionals of RS (15º CEP), held on July 29th in Porto Alegre. It features logos for CONFEA, CREA-RS, and MUTUA, and lists three main themes: Infrastructure, Technological Innovation, and Professional Practice. The right poster is for Districtal Preparatory Congresses (Congressos Distritais Preparatórios) held on June 25th virtually. It lists six micro-regional inspectorates: 1. Metropolitan Zone, 2. Serra and West Frontiers, 3. Northwest and Planalto, 4. Sinus and Littoral, 5. South and Alto Uruguai, and 6. Central and South-Southwest Frontiers.

MOÇÃO 02/2022

Proponente: FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES

Assunto da Moção: PELA PROIBIÇÃO DE TODOS OS CURSOS DE ENGENHARIA NA MODALIDADE EAD

Justificativa: A modalidade de graduação EAD é recurso tecnológico que facilita a vida de muitos profissionais e estudantes ,porém nos cursos de Engenharia essa modalidade gera um declínio na formação desse profissional que necessita de horas práticas em laboratórios ,indo a campo, visitas técnicas para afinar na prática o conhecimento. E além disso, as disciplinas de formação básica de um bom profissional necessitam de interação pessoal .

Proposta do Texto: Considerando que a modalidade EAD é um avanço tecnológico que possibilitou a inclusão de muitos cursos de graduação nessa modalidade e de inclusão social também,porém ,precisamos estar de olhos atentos na formação dos nossos futuros Engenheiros nessa modalidade ,pensando na melhor qualificação desse profissional,pois nós engenheiros somos responsáveis de forma indireta pela vida das pessoas, estamos diante de grandes projetos de infraestrutura, projetos ambientais,emitimos laudos,pareceres e uma infinidade de funções conforme a área que decidimos seguir.Logo,necessitamos de muitas aulas práticas com interação presencial nas disciplinas básicas de formação do profissional e na elaboração de projetos ainda na graduação ,assim como ,as visitas técnicas que auxiliam nessa formação,além das atividades em laboratórios específicos de cada modalidade de engenharia.O exercício prático é fundamental na área desse profissional,Já imaginaram um Médico com formação na modalidade EAD? e os riscos que isso teria para a sociedade? Sendo assim cabe ao CONFEA e ao CREA decidir pela proibição desses cursos nessa modalidade.

Destinatários: CONGRESSO NACIONAL

SENADORES

DEPUTADOS FEDERAIS

CONFEA

CREA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RS

The image shows two posters. The left poster is for the 15th State Congress of Professionals of RS (15º CEP), held on July 29th in Porto Alegre. It features logos for CONFEA, CREA-RS, and MUTUA, and lists three main themes: INFRAESTRUTURA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, and ATUAÇÃO PROFISSIONAL. The right poster is for the Districtal Preparatory Congresses (Congressos Distritais Preparatórios) held on June 25th virtually. It lists six micro-regional inspectorates: 1. Inspeções da Zonal Metropolitana; 2. Inspeções das Zonais Serra e Fronteira Oeste; 3. Inspeções das Zonais Noroeste e Planalto; 4. Inspeções das Zonais Sinos e Litoral; 5. Inspeções das Zonais Sul e Alto Uruguai; 6. Inspeções das Zonais Central e Fronteira Sudoeste.

MOÇÃO 03/2022

Proponente: ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA

Assunto da Moção: ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A MINERAÇÃO NO RS

Justificativa: NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISES MAIS PONTUAIS E PRÓXIMAS DA REALIDADE LOCACIONAL DE CADA REGIÃO DO ESTADO, FRENTE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A LAVRA MINERAL, DESDE AO EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS DE PORTE GRANDE COMO OS CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, ALÉM DE ARTESANAIS E LAVRA GARIMPEIRA.

Proposta do Texto: A atividade de mineração ocorre através metodologias variadas, bem como, dedicada a inúmeras substâncias minerais no estado gaúcho. Isso indo desde rocha ornamental (Cachoeira do Sul e outras cidades), basalto destinado a brita e pedras de calçamento (Região da Serra e por volta de todo estado), argila mineral (principalmente no Vale do Caí e outras regiões), carvão mineral (Butiá), água mineral (por todo o estado), garimpos de ametista (na região do município de Ametista do Sul), calcário (na região de Caçapava do Sul), dentre outros tantos minerais sendo explorados bem como pesquisados. Nesse breve relato é possível observar que o estado gaúcho detém um grande potencial para atividade mineral, contudo, por muitas vezes essas atividades econômicas que empregam diversas pessoas e contribuem sensivelmente para economia dos municípios onde esses procedimentos são desenvolvimentos, bem como em outros atingidos indiretamente, não são fomentados e apoiados pela diversas esferas, sejam elas governamentais, como também pela propriedade sociedade. Dessa maneira, como a atividade de mineração possui um grande potencial e é essencial para todos os ramos, há uma necessidade imperante de se ter um acompanhamento mais dedicado e íntimo, principalmente relacionado aos bens minerais encontrados até então no nosso estado. Assim, talvez seja necessário realizar um trabalho mais debruçado no mapeamento dos empreendimentos no estado, observando as necessidades locais e a realidade de cada região, afim de apoiar e desenvolver essa atividade, que emprega e entrega o sustento de milhares de famílias, além de alavancar a economia gaúcha.

Destinatários: